



**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

PORTARIA Nº 173, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 8.489, de 10/07/2015, alterado pelo Decreto nº 10.367, de 22/05/2020, além do art. 174 do Regimento Interno da autarquia, aprovado pela Resolução/CONSAD nº 39, de 17/11/2020, publicada no DOU de 19/11/2020, a Instrução Normativa nº 06, de 12/03/2021, referente ao Programa de Gestão de Demandas no DNIT, considerando o aumento do número de casos de COVID e INFLUENZA entre os servidores e colaboradores do DNIT, o Relato nº 2/2022/DIREX/DNIT SEDE, o qual foi incluído na Ata da 2ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 10/01/2022, e o constante no processo nº 50600.001362/2022-41, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR, no âmbito do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, em caráter excepcional, a adoção de regime de jornada em revezamento e de trabalho remoto para servidores públicos, empregados públicos, estagiários e funcionários terceirizados, até o dia 24 de janeiro de 2022.

§1º Os regimes de jornada previstos no caput poderão ocorrer mediante a definição de planos de trabalho simplificados aprovados pela chefia imediata e com consentimento dos dirigentes máximos de cada unidade da autarquia.

§2º Os planos de trabalho simplificados deverão abranger a totalidade ou o percentual das atividades desenvolvidas pelos servidores e empregados públicos, mantendo-se a carga horária prevista em lei.

§3º A adoção de quaisquer das medidas previstas no caput ocorrerá sem a necessidade de compensação de jornada e sem prejuízo da remuneração.

§4º O disposto no caput não se aplica aos servidores e empregados públicos em atividades consideradas essenciais ao DNIT, tais como atividades na área de segurança, saúde, fiscalização e outras assim definidas pelo dirigente máximo de cada unidade.

Art. 2º Os servidores, empregados públicos, estagiários e funcionários terceirizados deverão disponibilizar os dados de contato e mantê-los atualizados e ativos, para contato da chefia imediata.

Art. 3º Os servidores e empregados públicos que tenham aderido ao PGD seguem com a situação inalterada.

Art. 4º A Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação poderá prover a infraestrutura necessária para a continuidade das atividades do órgão, durante o prazo desta Portaria, a todos os servidores e empregados públicos, e o acesso aos sistemas aos estagiários e funcionários terceirizados.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor no dia 12 de janeiro de 2022.

FÁBIO PESSOA DA SILVA NUNES
Diretor-Geral Substituto
(Portaria nº. 7.315, de 21/12/21, Art. 2º)

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Pessoa da Silva Nunes, Diretor Geral-Substituto**, em 11/01/2022, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10232191** e o código CRC **279769F0**.

Referência: Processo nº 50600.001362/2022-41

SEI nº 10232191



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF | (061) 3315-4115

DIREÇÃO SUPERIOR**ATOS DA DIRETORIA-GERAL****PORTARIA Nº 173, DE 11 DE JANEIRO DE 2022**

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 8.489, de 10/07/2015, alterado pelo Decreto nº 10.367, de 22/05/2020, além do art. 174 do Regimento Interno da autarquia, aprovado pela Resolução/CONSAD nº 39, de 17/11/2020, publicada no DOU de 19/11/2020, a Instrução Normativa nº 06, de 12/03/2021, referente ao Programa de Gestão de Demandas no DNIT, considerando o aumento do número de casos de COVID e INFLUENZA entre os servidores e colaboradores do DNIT, o Relato nº 2/2022/DIREX/DNIT SEDE, o qual foi incluído na Ata da 2ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 10/01/2022, e o constante no **processo nº 50600.001362/2022-41**, resolve:

Art. 1º **AUTORIZAR**, no âmbito do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, em caráter excepcional, a adoção de regime de jornada em revezamento e de trabalho remoto para servidores públicos, empregados públicos, estagiários e funcionários terceirizados, até o dia 24 de janeiro de 2022.

§1º Os regimes de jornada previstos no caput poderão ocorrer mediante a definição de planos de trabalho simplificados aprovados pela chefia imediata e com consentimento dos dirigentes máximos de cada unidade da autarquia.

§2º Os planos de trabalho simplificados deverão abranger a totalidade ou o percentual das atividades desenvolvidas pelos servidores e empregados públicos, mantendo-se a carga horária prevista em lei.

§3º A adoção de quaisquer das medidas previstas no caput ocorrerá sem a necessidade de compensação de jornada e sem prejuízo da remuneração.

§4º O disposto no caput não se aplica aos servidores e empregados públicos em atividades consideradas essenciais ao DNIT, tais como atividades na área de segurança, saúde, fiscalização e outras assim definidas pelo dirigente máximo de cada unidade.

Art. 2º Os servidores, empregados públicos, estagiários e funcionários terceirizados deverão disponibilizar os dados de contato e mantê-los atualizados e ativos, para contato da chefia imediata.

Art. 3º Os servidores e empregados públicos que tenham aderido ao PGD seguem com a situação inalterada.

Art. 4º A Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação poderá prover a infraestrutura necessária para a continuidade das atividades do órgão, durante o prazo desta Portaria, a todos os servidores e empregados públicos, e o acesso aos sistemas aos estagiários e funcionários terceirizados.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor no dia 12 de janeiro de 2022.

FÁBIO PESSOA DA SILVA NUNES
Diretor-Geral substituto

PORTARIA Nº 179, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 174 do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução/CONSAD nº 39, de 17/11/2020, publicado no DOU de 19/11/2020, e tendo em vista o constante no **Processo nº 50605.000195/2017-11**, resolve:

Art. 1º **DELEGAR COMPETÊNCIA** Plena e as Responsabilidades Decorrentes ao Superintendente Regional do DNIT no Estado da Bahia para formalizar o 10º Termo Aditivo de prorrogação de prazo do Contrato SR/05-00960/2017, celebrado com a MC2 Soluções em Serviços Ltda., cujo objeto se refere à prestação de serviço de natureza continuada de mão de obra terceirizada, abrangendo os cargos de recepcionista níveis IV e VI, motorista, encarregado de apoio, vigia e zelador, cujos dados estão descritos abaixo, conforme Relato nº 02/2022/ SAA - DAF/DAF/DNIT SEDE, o qual foi incluído na Ata da 2ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 10/01/2022.

Empresa: MC2 SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA;

Contrato nº: Contrato SR/05-00960/2017;

Objeto: Prestação de serviço de natureza continuada de mão de obra terceirizada, abrangendo os cargos de recepcionista níveis IV e VI, motorista, encarregado de apoio, vigia e zelador;

Vigência atual: 01/02/2018 a 31/01/2022;

Vigência da Prorrogação: 31/01/2022 a 31/01/2023;

Prazo de Prorrogação: 12 (doze) meses.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PESSOA DA SILVA NUNES
Diretor-Geral substituto